



PROCESSO N.º 931/10

PROTOCOLO N.º 7.580.757-0

PARECER CEE/CEB N.º 152/11

APROVADO EM 03/03/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GUIDO STRAUBE –  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em  
Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança –  
Subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

## I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 1956/10-GS/SEED, de 01/06/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Curitiba em 30/04/09, de interesse do Colégio Estadual Professor Guido Straube - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Curitiba que, por sua Direção, solicita Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio.

## 2 - Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professor Guido Straube - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, está situado à Rua Jacarezinho, 1680, Bairro Mercês no Município de Curitiba e tem como entidade mantenedora o Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino foi credenciado para a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 634/06, de 03/03/06, face à Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Secretariado e obteve Renovação de Credenciamento pela Resolução Secretarial n.º 5259/10 de 01/12/10.

## 3 - Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Enfermagem  
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança  
Carga horária total do curso: 1200 horas mais 633 horas de  
Estágio Profissional Supervisionado



PROCESSO N.º 931/10

Regime de Funcionamento: de 2ª a 6ª feira no período noturno

Regime de Matrícula: semestral

Número de vagas: 36 alunos por turma

Período de integralização: mínimo de 02 anos e máximo de 05 anos

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Modalidade de Oferta: presencial, Subsequente

#### **4 – Justificativa**

O Curso Técnico em Enfermagem visa o aperfeiçoamento na concepção técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. O plano ora apresentado teve como eixo orientador a perspectiva de uma formação profissional como constituinte da integralidade do processo educativo.

Assim, os componentes integram-se e articulam-se garantindo que os saberes científicos e tecnológicos sejam a base da formação técnica. Por outro lado, introduziram-se disciplinas que ampliam as perspectivas do “fazer técnico” para que o estudante se compreenda como sujeito histórico que produz sua existência pela interação consciente com a realidade construindo valores, conhecimentos e cultura. O curso estruturou-se de forma que ao final do 3º semestre possa-se ofertar certificação intermediária de auxiliar de enfermagem já que o conjunto de disciplinas e estágios realizados até então lhe propiciam condições de exercer esta atividade profissional.

A área da saúde ao democratizar-se com ampliação do Programa Saúde da Família requisita cada vez mais profissionais qualificados e impõe permanente atualização.

Uma parcela da população jovem que concluiu o ensino médio e que não escolheu ou logrou continuar seus estudos a nível superior e que pretende ingressar no mundo do trabalho com uma capacitação que lhe amplie as possibilidades tem no curso técnico subsequente em Enfermagem a oportunidade de fazê-lo a partir de uma proposta curricular que responde às exigências de formação para as novas demandas na área da saúde (fls. 31 e 32).

#### **5 – Objetivos**

Os objetivos estão descritos às folhas 34 e 35.



PROCESSO N.º 931/10

## **6 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O **Auxiliar em Enfermagem**, deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam condições de atuar na observação, reconhecimento, descrição de sinais e sintomas executando ações de tratamento simples, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde , em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação.

O **Técnico em Enfermagem**, detém conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção a saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde , em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença (fls. 39)

## **7 – Organização Curricular**

A organização curricular será desenvolvida em quatro semestres, incluindo horas de estágio, que se integram e se articulam aos diversos campos dos saberes, ampliando novos conhecimentos, numa relação de interdependência, possibilitando ao aluno a apropriação do conhecimento através da aprendizagem significativa, onde se alia o conhecimento e prática numa construção constante do indivíduo que se coloca como autor do seu próprio processo, inserido num contexto social (fls. 41).



PROCESSO N.º 931/10

**Matriz Curricular**

MATRIZ CURRICULAR															
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Prof. Guido Straube															
MUNICÍPIO: Curitiba							NRE: Curitiba								
CURSO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM															
FORMA: SUBSEQUENTE							IMPLANTAÇÃO GRADATIVA A PARTIR DO ANO								
TURNO: Noite							C H: 1440 Hora/aula 1200 horas mais 633 horas de Estágio Supervisionado								
MÓDULO: 20							ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL								
Nº	Disciplinas	SEMESTRES								Hora Aula	Horas	Estágio Supervisionado			
		Auxiliar de Enfermagem				Técnico em Enfermagem						Auxiliar de Enfermagem			Técnico em Enfermagem
		1º S		2º S		3º S		4º S				1º S	2º S	3º S	4º S
		T	P	T	P	T	P	T	P						
1	Anatomia e Fisiologia Aplicada à Enfermagem	4								80	67				
2	Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente				4	2				120	100			3	
3	Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos						4	1		100	83				5
4	Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher				4	1				100	83			3	
5	Assistência de Enfermagem Cirúrgica				4	1				100	83			4	
6	Assistência de Enfermagem Clínica			4	2					120	100			5	
7	Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva			4						80	67			4	
8	Assistência de Enfermagem em Saúde Mental			3						60	50			1	
9	Assistência em Enfermagem em Urgências e Emergências						4	1		100	83				5
10	Biossegurança e Processamento de Artigos			3	1					80	67				
11	Enfermagem na Vigilância em Saúde						3	1		80	67				2
12	Fundamentos de Enfermagem	3								60	50				
13	Fundamentos do Trabalho				2					40	33				
14	Introdução à Assistência em Enfermagem	3	4							140	117	6			
15	Processo de Comunicação e Informação em Enfermagem	3								60	50				
16	Processo de Trabalho em Saúde						3			60	50				
17	Processo Saúde Doença	3								60	50				
Total do Carga Horária do Curso		20	17	18			17			1440	1200	6	10	10	12
Carga Horária do Estágio Supervisionado										760	633				
TOTAL GERAL DO CURSO - Carga Horária Disciplinas + Estágio										2200	1833				



PROCESSO N.º 931/10

### **8 – Critérios de Avaliação**

A avaliação será expressa por notas, sendo a nota mínima para aprovação - 6,0 (seis vírgula zero).

Recuperação de estudos

O aluno cujo aproveitamento escolar for insuficiente será submetido à recuperação de estudos de forma concomitante ao período letivo (fls. 84).

### **9 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores**

Os Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores estão descritos às folhas 84 e 85.

### **10 – Articulação com o Setor Produtivo**

O estabelecimento de ensino mantém convênio com:

- Socorro aos Necessitados – Lar dos Idosos Recanto do Tarumã
- Educare – Educação, Trabalho e Cidadania
- Central de Estágio – Assespro-PR
- Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP
- Centro de Integração Empresa-Escola no Paraná – CIEE/PR

Os Termos de Convênios estão anexados às folhas 89 a 91, 273 a 276, 304 a 306. Consta ainda às folhas 307 correspondência da Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, com intenção de parceria para estágio.

### **11 – Corpo Docente**

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Edinael Marciano	- Enfermagem	- Coordenação do Curso - Assistência de Enfermagem a Pacientes Críticos - Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher - Processo Saúde Doença
Rosangela Izolina Scremin	- Enfermagem	- Coordenação do Estágio - Enfermagem na Vigilância em Saúde - Fundamentos de Enfermagem - Fundamentos do Trabalho
Edenice de Oliveira Santana	- Enfermagem	- Anatomia e Fisiologia Aplicada à Enfermagem - Assistência de Enfermagem à Criança e ao Adolescente



PROCESSO N.º 931/10

<b>DOCENTE</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>
Jennifer Brites Soviensi	- Enfermagem	- Assistência de Enfermagem Cirúrgica - Assistência de Enfermagem Clínica - Processo de Trabalho em Saúde
Raquel Mazetti Castro	- Enfermagem	- Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva - Assistência de Enfermagem em Saúde Mental - Processo de Comunicação e Informação em Enfermagem
Valéria de Fátima de Paula	- Enfermagem	- Assistência de Enfermagem em Urgências e Emergências - Biossegurança e Processamento de Artigos - Introdução à Assistência em Enfermagem

## **12 – Plano de Avaliação do Curso**

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pelo apoio pedagógico do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade, conselho escolar, APMF.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução (fls. 231).

## **13 – Certificação**

**Certificado:** O aluno ao concluir com sucesso os 3 (três) primeiros semestres do Curso Técnico em Enfermagem conforme organização curricular aprovada, receberá o **Certificado de Auxiliar em Enfermagem**.

**Diploma:** O aluno ao concluir com sucesso, os 4 (quatro) semestres do Curso Técnico em Enfermagem conforme organização curricular aprovada, receberá o **Diploma de Técnico em Enfermagem** (fls. 128).

## **14 – Plano de Estágio**

O Plano de Estágio está descrito às folhas 234 a 238.



PROCESSO N.º 931/10

### **15 – Práticas Profissionais Previstas**

As Práticas Profissionais Previstas estão descritas às folhas 79.

### **16 – Recursos Físicos e Materiais**

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 124 a 133. Consta às folhas 299 a 301 o Ofício n.º 13/11, no qual a direção do estabelecimento de ensino relata que os materiais do Laboratório de Enfermagem chegaram e que os professores já estão usando este material provisoriamente no Laboratório de Ciências. Informa, ainda que, para o Laboratório de Enfermagem será disponibilizado espaço com mais de 80 m<sup>2</sup>.

### **17 – Comissão Verificadora**

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 309/09, do NRE de Curitiba, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Amábile Guidolin Rocha, licenciada em Pedagogia, Albino Pedro Zanatta, licenciado em Matemática e como perita Maria Regina Mariani de Souza Azevedo, bacharel em Enfermagem, emitiu o Laudo Técnico Favorável à Autorização para Funcionamento do referido Curso.

Com relação à ressalva do Corpo de Bombeiros, consta às folhas 24, o encaminhamento do protocolo n.º 9.701.674-7, solicitando providências à mantenedora.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto e do Parecer n.º 201/10-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Enfermagem, Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, Subsequente ao Ensino Médio, e votamos pela autorização para funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com carga horária de 1200 horas mais 633 horas de Estágio Profissional Supervisionado, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de 02 anos, 36 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professor Guido Straube – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, conforme estabelecido na Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que:

a) sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer;

b) a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.



PROCESSO N.º 931/10

Recomenda-se à Instituição de Ensino que:

a) sejam tomadas as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;

b) os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;

b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 03 de março de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB